

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI Nº 51110272/2025

Processo nº 23765.015581/2022-51

Nº 07.2025.006

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025, QUE ENTRE
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FILIAL HU-UFJF E O MUNICÍPIO DE JUIZ DE
FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.126.437/0025-10, com sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, neste ato representada por seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 09, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social, artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, denominada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, e o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por sua Prefeita, **Margarida Martins Salomão**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada neste ato por sua Secretária Adjunta de Saúde, **Silvia Mendes de Oliveira**, e da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, representada neste ato por seu Secretário de Recursos Humanos, **Matheus Jacometti Masson**, denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do que preceitua o art. 196 e seguintes da Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 14.133/2021, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o desenvolvimento de atividades educacionais e acadêmicas de ensino, pesquisa e de extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação, bem como a atuação nas atividades assistenciais e administrativas disponibilizadas pelo HU-UFJF, em especial nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação, por meio de implementação de estratégias que resultem em benefício mútuo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao HU-UFJF:

- a) Disponibilizar a estrutura tecnológica, os recursos físicos e materiais, os estudantes e pacientes do HU-UFJF para a atuação dos profissionais da saúde;
- b) Controlar a frequência e a pontualidade dos profissionais de saúde atuantes no presente Acordo;
- c) Apresentar ao Município de Juiz de Fora, anualmente, o relatório de produtividade dos profissionais de saúde atuantes no presente Acordo.

2.2. Compete ao Município de Juiz de Fora:

- a) Disponibilizar os profissionais de saúde para atuarem em atividades de assistência à saúde, o apoio ao ensino, pesquisa, à extensão e à formação de pessoas dos Serviços de Atendimento oferecidos pelo HU-UFJF;
- b) Avaliar e aprovar os Planos de Atividades Individuais apresentados pelo HU-UFJF sob a forma de Relatório de Produtividade dos profissionais de saúde atuantes no presente Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS DO HU-UFJF

3.1. Os servidores do Município de Juiz de Fora, quando em exercício de suas atividades no HU-UFJF, comprometem-se a observar rigorosamente todas as normas, regulamentos, políticas e procedimentos internos estabelecidos pelo Hospital, incluindo, mas não se limitando as Diretrizes para o exercício da preceptoria nos hospitais universitários da rede Ebserh.

3.2. O Município de Juiz de Fora responsabiliza-se por orientar e garantir que seus servidores estejam plenamente cientes e atualizados em relação às normas internas do HU-UFJF, antes do início de qualquer atividade.

3.3. O descumprimento de qualquer norma interna do HU-UFJF por parte dos servidores do Município de Juiz de Fora poderá acarretar na imediata suspensão ou término das atividades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

3.4. O Município de Juiz de Fora compromete-se a tomar todas as medidas administrativas e disciplinares necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo por parte de seus servidores, respondendo diretamente

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente Termo estão descritas no item 7 do Plano de Trabalho anexo, devendo ser executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. No caso de vacância em algum Serviço previsto no item 7 do Plano de Trabalho, não haverá reposição de profissionais de saúde pelo HU-UFJF, de modo que as atividades referentes ao Serviço em questão serão interrompidas.

4.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado e aprovado pelos partícipes, conforme quadro abaixo:

ETAPAS	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ETAPA 1	SUPORTE FÍSICO PARA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACORDO
ETAPA 2	ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO HU-UFJF	TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACORDO
ETAPA 3	CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACORDO
ETAPA 4	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	FINAL DE CADA ANO CIVIL DENTRO DA VIGÊNCIA DO ACORDO
ETAPA 5	APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	FINAL DE CADA ANO CIVIL DENTRO DA VIGÊNCIA DO ACORDO

5. CLÁUSULA QUINTA - PLANOS DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS

5.1. Cada profissional de saúde vinculado ao Município de Juiz de Fora e atuante no presente Acordo terá um Plano de Atividades Individual, conforme modelo anexo, que deverá ser preenchido e aprovado pelos partícipes.

5.1.1. É de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas e da Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFJF o preenchimento e a apresentação dos Planos de Atividades Individuais de cada profissional de saúde ao Município de Juiz de Fora.

5.1.2. O Município de Juiz de Fora será responsável pela avaliação e aprovação dos Planos de Atividades Individuais apresentados pela Divisão de Gestão de Pessoas e pela Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFJF sob a forma de Relatório de Produtividade dos profissionais de saúde atuantes no presente Acordo.

5.2. Os Planos de Atividades Individuais poderão ser atualizados ou modificados, mediante justificativa e desde que haja concordância dos partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle de frequência e pontualidade dos profissionais de saúde vinculados ao Município de Juiz de Fora e atuantes no presente Acordo serão realizados pela Divisão de Gestão de Pessoas do HU-UFJF, devendo ser enviados mensalmente ao Município para fins de registro e pagamento.

6.2. Anualmente, a Divisão de Gestão de Pessoas e a Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFJF deverá apresentar ao Município de Juiz de Fora relatório de produtividade dos profissionais de saúde atuantes no presente Acordo.

6.3. Para realizar a fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica, será nomeada Comissão com integrantes representantes do HU-UFJF e do Município de Juiz de Fora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS

7.1. A presente parceria não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não havendo contrapartida financeira de qualquer espécie em decorrência da disponibilização de recursos físicos, tecnológicos e humanos pelo HU-UFJF ao Município de Juiz de Fora.

7.2. O ônus pelo pagamento referente aos vencimentos dos profissionais de saúde vinculados ao Município de Juiz de Fora e atuantes no presente Acordo será de responsabilidade do Município de Juiz de Fora.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência inicial de 60 (sessenta) meses, com vigência a partir da data última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

15.1. É vedada ao Município de Juiz de Fora a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado ao HU-UFJF e/ou à Ebserh, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15.1.1. Os servidores designados para atuarem no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica deverão preencher e assinar a Declaração de Nepotismo anexa a esse Termo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Acordo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, estes deverão ser resolvidos entre os partícipes, respeitados:

17.1.1. O estabelecido em suas cláusulas.

17.1.2. A legislação citada no preâmbulo deste e demais normas reguladoras da matéria, inclusive as editadas após a assinatura, neste caso, apenas quanto aos aspectos formais e desde que não prejudique o direito adquirido.

17.1.3. Os preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE TRABALHO

18.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado em extrato e na forma eletrônica, no Diário Oficial da União e no Portal Ebserh, neste último caso juntamente com a via assinada do termo de convênio, às expensas do HU-UFJF, bem como no Ato do Governo, às expensas do Município de Juiz de Fora.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - FORO

20.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Subseção de Juiz de Fora, Minas Gerais.

Por estarem os partícipes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SILVIA MENDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

(assinado eletronicamente)

MATHEUS JACOMETTI MASSON

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

(assinado eletronicamente)

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS



(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE DO HU-UFJF

(assinado eletronicamente)

**MARILENE FERNANDES DE
OLIVEIRA**

TESTEMUNHA HU-UFJF

(assinado eletronicamente)

GABRIELLY RAMALHO FERREIRA

TESTEMUNHA MUNICÍPIO DE JUIZ
DE FORA

Referência: Processo nº 23765.015581/2022-51

SEI nº 51110272

Assinado por 3 pessoas: MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA, GABRIELLY RAMALHO FERREIRA e JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E8306-2388-A4826-0630-E8306-2388-A4826-0630>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C236-C386-A826-353D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS (CPF 074.XXX.XXX-98) em 07/11/2025 11:27:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIELLY RAMALHO FERREIRA (CPF 123.XXX.XXX-60) em 07/11/2025 11:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE OTÁVIO DO AMARAL CORREA (CPF 873.XXX.XXX-15) em 07/11/2025 12:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 790.XXX.XXX-04) em 27/11/2025 14:50:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C236-C386-A826-353D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E800-2E79-F4B0-D690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS JACOMETTI MASSON (CPF 101.XXX.XXX-99) em 08/12/2025 12:34:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 08/12/2025 16:52:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 10:26:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E800-2E79-F4B0-D690>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 11/12/2025 às 00:01

SS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 07.2025.006 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.826/22 – LEI N.º 8.080/1990, LEI N.º 13.303/2016, LEI N.º 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – PARTES: Município de Juiz de Fora e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH – OBJETO: Desenvolvimento de atividades educacionais e acadêmicas de ensino, pesquisa e de extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação, bem como a atuação nas atividades assistenciais e administrativas disponibilizadas pelo HU-UFJF, em especial nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação – A PARTIR: 09.12.25 – VIGÊNCIA: 60 meses.

Fechar

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90097/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Instrumentais para o serviço de urologia

WAGNER DE LIMA CORDEIRO
Gerente Administrativo do Hc/ufpe

(SIDECE - 11/12/2025) 155022-15233-2025NE800008

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90098/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual aquisição de GRUPO 44 - OPME E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES (UROLOGIA E VASCULAR), com fornecimento de Equipamento em Regime de Comodato, para os Itens 2, 4, 11 e 12, e disponibilização de Técnico habilitado para o Item 4 para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSERH

WAGNER DE LIMA CORDEIRO
Gerente Administrativo do Hc/ufpe

(SIDECE - 11/12/2025) 155022-15233-2025NE800008

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2025 - UASG 156654

Número do Contrato: 30/2021.
Nº Processo: 23860.006148/2021-66.
Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 02.540.779/0001-63 - HIPERSERVE S.A.. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de insumos do contrato nº 030/2021, com a empresa hiperserve s.a., conforme documentação comprobatória constante no processo 23860.029397/2025-53 e nota técnica - sei 71 (55796854). Vigência: 09/12/2021 a 08/12/2025. O valor mensal total estimado passa a ser R\$ 1.792.738,40. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 155901

Número do Contrato: 12/2023.
Nº Processo: 23762.005299/2023-77.
Pregão. Nº 52/2023. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 02.551.417/0001-78 - DESIMPEL - DESINSETIZADORA PELOTENSE LIMITADA. Objeto: Alteração alteração quantitativa e alteração qualitativa mediante o acréscimo de dois itens 5 e 6 ao contrato. Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.704,62. Data de Assinatura: 20/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 155901

Nº Processo: 23762.008133/2021-41. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 21.218.467/0001-82 - COSTA & COMPANHIA. Objeto: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de término da vigência.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 30/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90061/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo - Gases Medicinais e Farmacêuticos com Comodato de Cilindros e Tanques Criogênicos para armazenamento

VICEMARIO SIMOES
Gerente Administrativo

(SIDECE - 11/12/2025) 155914-26443-2025NE000023

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.021780/2025-41.
Dispensa Nº 11/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 05.949.204/0001-97 - ORTHO DENTAL JF LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos para saúde (insumos para odontologia, material médico hospitalar) com vistas a abastecer o serviço de ortodontia/bucomaxilofacial do hospital universitário de juiz de fora, filial ebserh, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total: R\$ 149,40. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025

Objeto: O presente Termo tem como objeto o desenvolvimento de atividades educacionais e acadêmicas de ensino, pesquisa e de extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação, bem como a atuação nas atividades assistenciais e administrativas disponibilizadas pelo HU-UFJF, em especial nas áreas da saúde, assistência social e educação, por meio da implementação de estratégias que resultem em benefício mútuo, com início na data de 09/12/2025 e encerramento em 09/12/2030. Processo: 23765.015581/2022-51 - PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA; CNPJ 18.338.178/0001-02.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar HU-UFJF, representada pela Gerência Administrativa, resolve NOTIFICAR o representante legal da empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.656.480/0001-08, quanto ao que se segue: I) Esta unidade hospitalar oportunizou à empresa por via eletrônica a apresentação de defesa prévia e de recurso no âmbito do processo administrativo PAIF nº 090/2025, porém não houve retorno. II) Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, em 26/11/2025 foi publicado no Diário Oficial da União o chamamento da empresa ao processo, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis

para manifestação. III) Decorrido o prazo, não houve réplica, restando intempestiva qualquer manifestação ulterior que porventura vier a ocorrer. Assim sendo, foi decretada de forma definitiva a aplicação das sanções de MULTA MORATÓRIA DE R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A EBSERH POR QUATRO MESES E QUINZE DIAS. IV) O processo administrativo (PAIF nº 090/2025) encontra-se instruído no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e para vista dos autos ao interessado, deverá haver solicitação através do e-mail cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

Juiz de Fora/MG, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 155903

Nº Processo: 23765018500202356. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização hospitalar, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/12/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri, S/nº, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-90018-2024. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 11/12/2025) 155903-26443-2025NE000123

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000411202540. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNOFENOTIPAGEM PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFMS). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, - Santa Maria/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90174-2025. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 11/12/2025) 155125-26443-2025NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90116/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para saúde, do tipo: CATÉTER GUIA AMPLATZ_CATETER GUIA MAMARIA_FIO GUIA INTRODUTOR PERCUTANEO_MANIFOLD deste HUUUFMA para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDECE - 11/12/2025) 155010-26443-2025NE800550

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523.024186/2021-21. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 12.125.791/0001-65 - L S COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo tem como objeto a extinção do contrato hu-ufma/ebserh nº 003/2022 em virtude da incompatibilidade de manutenção simultânea com o contrato decorrente do pe sidec 90049/2025, evitando sobreposição de despesas e assegurando a racionalidade administrativa.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 133/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523.022629/2024-92. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 05.106.015/0001-52 - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato - sei 133/2024 - call med (39229306), tendo em vista a decisão - sei 29 (53590729), proveniente da superintendência deste hu-ufma que, na condição de autoridade julgadora, decidiu pela rescisão unilateral do referido contrato pelo cumprimento irregular das obrigações contratuais... Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 09/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155018

Número do Contrato: 1/2025.
Nº Processo: 23531.005998/2024-11.
Pregão. Nº 90047/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS. Contratado: 05.047.357/0001-49 - VESTATECH ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início na data de 30/01/2026 e encerramento em 29/07/2026, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso i, e 150, todos do rlce 2.0;. Vigência: 30/01/2026 a 29/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.413.980,40. Data de Assinatura: 27/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2025).

